
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 064, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

SUSPENDE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 022 de 24 de abril de 2020 que decretou estado de Calamidade Pública no município de Ipanguaçu até 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 009 de 06 de maio de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no município de Ipanguaçu;

CONSIDERANDO, que durante o período de 04 de novembro de 2020 a 12 de novembro de 2020, houve um aumento de mais de 100% de pessoas infectadas pelo novo coronavírus no município de Ipanguaçu, conforme boletins epidemiológicos divulgados pelo Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus em Ipanguaçu (CECI);

CONSIDERANDO, por fim, o aumento do número de casos de infectados pela Covid-19 no Estado do Rio Grande do Norte, conforme boletim divulgado pela SESAP em 23 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suspensa a realização de festas públicas no município de Ipanguaçu até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL, Ipanguaçu/RN em 24 de novembro de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:6F823D08

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/11/2020. Edição 2406
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>